

Código de Ética e Conduta Empresarial - M2S MEDICAL

ÍNDICE

1. Apresentação

1.1. Histórico

1.2. Carta de Intenções

1.3. Objetivo

2. Princípios e valores

2.1. Missão

2.2. Compromisso

2.3. Princípios e Valores

3. Orientações de conduta:

3.1. Ações discriminatórias

3.2. Uso de álcool, drogas e armas

3.3. Relações com parceiros de negócio

3.4. Recebimento/oferta de brindes

3.5. Fraude, suborno e corrupção

3.6. Relações com autoridades e órgãos governamentais

3.7. Relações com os Acionistas e os Investidores

3.8. Mídias Sociais

3.9. Responsabilidade social

3.10. Meio ambiente

3.11. Saúde e segurança

3.12. Liberdade de associação

3.13. Uso do patrimônio

3.14. Uso da informação/confidencialidade

3.15. Atividades paralelas

3.16. Atividades estranhas aos interesses e negócios da empresa

3.17. Parentes/relacionamento afetivo

3.18. Situações potencialmente conflitantes

4. Canal de denúncia

5. Empresas Parceiras. Normas de Relacionamento com Terceiros

6. Gestão da Informação

7. Diversos - Gestão do Código de Ética e Conduta Empresarial

8. Palavra do Presidente

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Fundada em abril de 2013, a M2S surge como uma empresa pioneira no mercado, trazendo inovações logísticas e diferenciadas para a importação e distribuição. Com uma ampla gama de soluções logísticas e assistenciais, a M2S tem atuado exclusivamente no segmento privado, contando com uma diversificada base de clientes que inclui hospitais, clínicas, serviços de *home care* e operadoras de saúde.

Nosso trabalho árduo e nossa busca incessante pela excelência no atendimento aos nossos parceiros comerciais impulsionaram o crescimento da M2S, permitindo que expandíssemos nossa atuação para todo o território nacional.

1.2. As regras contidas neste Código de Ética e Conduta Empresarial, assim como as demais políticas e normas de M2S MEDICAL, bem como as leis e os regulamentos das regiões onde atuamos devem ser compreendidas e respeitadas por Empregados, Membros da Administração, Estagiários, Menores Aprendizes, Fornecedores, Prestadores de Serviços e qualquer terceiro que atue em nome da M2S MEDICAL (“Colaboradores”).

1.3. O presente Código do M2S MEDICAL é um conjunto de princípios éticos e de normas de conduta cujos objetivos são aperfeiçoar a “cultura ética” na Organização e administrar conflitos de interesses nos seus relacionamentos internos e externos.

2. Princípios e Valores

2.1. Nossa missão é oferecer soluções logísticas e assistenciais de qualidade no mercado de distribuição médico-hospitalar, contribuindo para o acesso facilitado a produtos e serviços essenciais na área da saúde.

Também mobilizar, sensibilizar as empresas a gerir seus negócios de forma socialmente responsável, tornando-as parceiras na construção de uma sociedade sustentável e justa”.

2.2. A M2S MEDICAL busca os mais altos padrões de integridade, transparência e confiabilidade em todos os seus negócios e relacionamentos, orientando-se por um conjunto de valores éticos e morais. Todos os Colaboradores são responsáveis pela disseminação desses valores, devendo, assim, conduzir os nossos negócios.

2.3. São princípios e valores fundamentais da M2S MEDICAL:

- **Honestidade:** Nossas relações são baseadas na transparência e integridade, mantendo sempre a honestidade como alicerce de nossas ações.
- **Comprometimento:** Estamos comprometidos em oferecer o melhor serviço possível aos nossos clientes e parceiros, cumprindo prazos, superando expectativas e sendo ágeis em nossas respostas.
- **Paixão pelo Trabalho:** Somos apaixonados pelo que fazemos. Essa paixão nos impulsiona a buscar constantemente melhorias e a entregar resultados excepcionais.
- **Respeito:** ter ações pautadas no respeito às pessoas e ao meio ambiente, com responsabilidade social junto à comunidade em que atua, considerando as normas e leis em vigor.
- **Foco no Cliente:** assegurar a satisfação dos Clientes, desenvolvendo e fornecendo produtos e serviços com qualidade e que atendam aos seus requisitos.
- **Qualidade:** buscar a excelência na execução, tendo alto grau de desempenho com compromisso em entregar produtos e serviços seguros, com qualidade e alta tecnologia, buscando sempre a melhoria contínua.
- **Foco em resultado:** buscar a geração dos resultados de forma contínua, prezando pela entrega de resultado com consistência, qualidade e dentro dos prazos acordados.
- **Desenvolvimento profissional:** proporcionar o desenvolvimento do empregado, oferecendo oportunidades com base no esforço pessoal, mérito, desempenho e metas.



3. Orientações de Conduta

As condutas que se seguem são compromissos mútuos, estabelecidos entre a M2S MEDICAL e seus Colaboradores, e buscam orientar as práticas profissionais ou mesmo esclarecer situações que possam gerar conflitos nas relações internas e externas.

Os temas selecionados, que certamente não esgotam todas as situações, foram considerados prioritários para compor o Código de Ética e Conduta Empresarial da M2S MEDICAL, de forma a contribuir para sua gestão ética e sustentável.

3.1. Ações discriminatórias

3.1.1. São práticas não toleradas, por parte de qualquer Colaborador da M2S MEDICAL:

- a) Qualquer conduta que possa ser caracterizada como discriminatória em função de raça, nacionalidade, cor, gênero, orientação sexual, idioma, necessidades especiais, crença religiosa ou convicção política, origem social ou qualquer outra condição;
- b) Qualquer conduta que possa ser caracterizada como assédio moral ou sexual, ofensa, hostilidade, exposição ao ridículo, intimidação ou humilhação, em conformidade com a Lei 14.457/2022;
- c) Realizar qualquer tipo de propaganda política ou manifestação religiosa, nas dependências da M2S MEDICAL ou fora, em nome da empresa.

3.2. Uso de álcool, drogas e armas

- a) A M2S MEDICAL não permite ingressar, portar, consumir ou permanecer sob efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas, em suas dependências ou fora em seu nome.



b) O uso de cigarro ou similares, inclusive eletrônico, não é recomendado, sendo vedado nas áreas cobertas da M2S MEDICAL, nos termos da lei.

c) Não são permitidos o porte e a guarda de armas nas dependências da M2S MEDICAL, salvo para profissionais legalmente habilitados e expressamente autorizados pela administração.

3.3. Relações com parceiros de negócio

3.3.1. Todos os relacionamentos com parceiros de negócio da M2S MEDICAL, tais como Clientes, Fornecedores e Prestadores de Serviços, devem ser baseados em critérios técnicos e transparentes, conduzido de forma ética e respeitosa, promovendo um relacionamento duradouro e de confiança, atuando conforme os objetivos corporativos.

3.3.2. Os Colaboradores que tiverem relacionamento de parentesco ou de interesse pessoal, com algum parceiro de negócios da M2S MEDICAL, não podem participar de qualquer decisão da empresa, nem utilizar as prerrogativas de seu cargo ou poder de influência, na condução de assuntos relacionados a esse parceiro.

3.3.3. Será considerada como conflitante com os interesses da M2S MEDICAL a utilização do seu nome para comprar mercadorias, contratar serviços, obter empréstimos, em caráter particular ou para terceiros, beneficiando-se de crédito ou descontos especiais concedidos à empresa.

3.3.4. Será considerado como conflitante com os interesses da M2S MEDICAL o recebimento de vantagens, tais como pagamentos, presentes, empréstimos, entretenimentos, viagens, emprego para parentes e favores de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas que sejam atuais ou potenciais parceiros de negócio da empresa.



3.3.5. Colaboradores que atuem em nome da M2S MEDICAL (“Colaboradores Internos”), que possuam qualquer tipo de relacionamento, incluindo parentesco, com pessoas vinculadas comercialmente à M2S MEDICAL, sejam elas Fornecedores, Investidores ou Parceiros, devem comunicar à empresa, e declarar tal relacionamento, desde que tais Colaboradores internos tenham poder de influência em decorrência de suas atividades na empresa.

3.4. Recebimento/oferta de brindes

3.4.1. A prática de troca de brindes, serviços e presentes deve ser conduzida com cautela e transparência, para que não influencie ou pareça influenciar decisões empresariais.

3.4.2. Não será considerado conflito de interesses o recebimento ou oferta, por Colaborador interno e pessoas de seu relacionamento, de brindes não monetários, com valor de mercado equivalente a até 20% (vinte por cento) do salário-mínimo federal vigente, a cada ano-calendário.

3.4.2.1. Brindes, serviços ou presentes excedentes a esse valor deverão ser devolvidos ou, na impossibilidade, encaminhados ao Gerente de Recursos Humanos, que definirá a sua destinação final.

3.5. Fraude, suborno e corrupção

3.5.1. A M2S MEDICAL Combate à Corrupção e o Suborno, nos termos da 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

3.6. Relações com os Acionistas ou Investidores

3.6.1. O relacionamento da empresa com os seus acionistas e investidores deve ser baseado na comunicação precisa, transparente, isonômica e oportuna de informações relevantes, que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da M2S MEDICAL, obedecendo aos procedimentos legais aplicáveis.

3.6.2. O relacionamento com os acionistas e com os investidores só poderá ser feito através do Diretor de Relações com Investidores e/ou pelo Diretor-Presidente e, em situações específicas, por Colaboradores Internos devidamente autorizados, em conformidade com as políticas, controles e procedimentos da empresa.

3.7. Mídias Sociais

3.7.1. A alta exposição de informações pessoais em redes sociais tem se tornado cada vez mais presente em nosso cotidiano. Tal prática, fez surgir a necessidade de instituições regulamentarem regras e normas de comportamento sociais a serem observadas por todos os seus Profissionais e Conselheiros, de modo que não tornassem públicas informações confidenciais próprias ou as vinculassem a qualquer forma de discriminação, resultando em dano à imagem corporativa.

3.8.2. Nesse sentido, a divulgação de fotos e vídeos relacionados a M2S MEDICAL ou parceiros nas mídias sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, YouTube, entre outras) somente será permitida se os materiais estiverem disponíveis no site oficial da M2S MEDICAL ou em suas mídias sociais oficiais, ou seja, se já estiverem em domínio público. No tocante a informações internas e confidenciais, essas não poderão, em hipótese alguma, ser exibidas em quaisquer dos meios mencionados.

3.7.3. São estritamente proibidas as seguintes práticas, mesmo que se realizadas com recursos próprios nas dependências da M2S MEDICAL:

- a. Acessar websites de conteúdo impróprio como, por exemplo, jogos online e pornográfico;
- b. Transmitir mensagens ou arquivos que contenham posicionamentos político-partidários, correntes, intolerância social, racial ou religiosa, pornografia ou conteúdos caluniosos, difamatórios e/ou injuriosos;



c. Utilizar programas não autorizados e/ou softwares piratas.

3.8. Responsabilidade social

3.8.1. É princípio da M2S MEDICAL agir com responsabilidade social junto às comunidades em que atua, além de seus Colaboradores estabelecerem um bom relacionamento, devendo respeitar os interesses dessas comunidades e do país, contribuindo para o seu desenvolvimento.

3.8.2. A M2S MEDICAL cumpre com as leis laborais do país e as previstas em legislação regional onde quer que opere, apoiando os direitos humanos fundamentais para todos os povos.

3.8.3. A M2S MEDICAL condena todas as formas de trabalho infantil, escravo, bem como tráfico humano e exploração comercial, incluindo a exploração sexual de homens, mulheres e crianças, tendo o compromisso de proteger, onde quer que opere, indivíduos de todas as formas de abuso e exploração.

3.9. Meio ambiente

3.9.1. Os Colaboradores devem, no exercício de suas atribuições, ter compromisso com a preservação do meio ambiente e com a adoção de ações que busquem melhorar a qualidade de vida do ser humano.

3.9.2. Todos os negócios da M2S MEDICAL devem ser conduzidos em total conformidade com a legislação ambiental, com a busca de aperfeiçoamento nos seus processos operacionais, dentro do conceito de desenvolvimento sustentável.

3.10. Saúde e segurança

3.10.1. A M2S MEDICAL zela pela saúde e segurança do trabalho em suas atividades e nas relações de trabalho. Os Colaboradores devem respeitar às políticas e as normas de segurança e saúde direcionadas para cada área e função.



3.10.2. Os Colaboradores internos que identificarem qualquer situação que ameace a sua integridade física, de colegas ou de terceiros, no ambiente de trabalho, deverão comunicar imediatamente o gestor e a área de Segurança do Trabalho.

3.11. Liberdade de associação

3.12.1. A M2S MEDICAL reconhece e respeita o direito de livre associação, inclusive em sindicatos, associações, entidades de classe, partidos políticos ou quaisquer outras entidades constituídas, desde que exercida com responsabilidade e ética, dentro dos limites legais.

3.12. Uso do patrimônio

3.12.1. O Colaborador é responsável pela preservação e cuidado no trato com os recursos e bens da Companhia, sejam eles financeiros, materiais ou intelectuais, de mobiliário, equipamento ou infraestrutura, devendo zelar pela limpeza e organização do seu local de trabalho e pela conservação dos materiais e recursos disponibilizados para a execução de suas atividades, evitando desperdícios e gastos desnecessários.

3.12.2. O patrimônio não pode ser utilizado para a obtenção de vantagens pessoais nem fornecido a terceiros, para qualquer fim, salvo os dispositivos de contrato celebrados em conformidade com as normas internas.

3.13. Uso da informação/confidencialidade

3.13.1. Os Colaboradores devem, em suas ações dentro e fora do ambiente corporativo, proteger a propriedade intelectual da M2S MEDICAL, que inclui suas marcas, patentes, demais bens intangíveis, tecnologia e outras informações. Dessa forma, não podem usar indevidamente ou divulgar a terceiros quaisquer informações consideradas confidenciais da M2S MEDICAL, incluindo, mas não se limitando a, procedimentos administrativos, informações sobre Colaboradores



internos, Fornecedores e Clientes, incluindo inativos, projetos de qualquer natureza, informações comerciais e financeiras, atos societários, contratos, processos e outras informações designadas como “confidenciais”, fazendo uso delas com a finalidade exclusiva de assistir a M2S MEDICAL no cumprimento de suas atividades. Excepcionalmente, tais informações poderão ser divulgadas mediante a autorização expressa da Diretoria, nos termos do Estatuto Social.

3.14. Atividades paralelas

3.14.1. Fica vedado aos empregados da M2S MEDICAL exercer atividades profissionais extravínculo contratual de trabalho com a empresa, remuneradas ou não, em situações de conflito de interesses, tais como aquelas que:

- a) concorram, direta ou indiretamente, com as atividades ou interesses da empresa;
- b) tenham qualquer relação com atuais ou potenciais parceiros de negócios da M2S MEDICAL;
- c) façam uso de recursos da M2S MEDICAL e sejam exercidas durante a jornada de trabalho;
- d) prejudiquem o desempenho eficiente de suas atividades na M2S MEDICAL;
- e) contrariem o disposto neste Código.

3.15. Atividades estranhas aos interesses e negócios da empresa

3.15.1. Fica vedado aos empregados exercer atividades estranhas aos interesses e negócios da M2S MEDICAL, remuneradas ou não, em suas dependências, tais como:

- a) venda, propaganda e divulgação de produtos, serviços e atividades de caráter comercial, religioso, político, de classe, realização de sorteios e práticas de jogos em geral;



b) circulação de listas ou venda de rifas para a arrecadação de fundos para quaisquer fins, exceto mediante aprovação do Gerente do Departamento de Recursos Humanos;

c) afixação ou distribuição de cartazes e/ou comunicações escritas não relacionadas com os negócios da M2S MEDICAL, exceto mediante aprovação do Gerente do Departamento de Recursos Humanos;

d) a circulação de abaixo-assinados para quaisquer fins;

e) a utilização do endereço da M2S MEDICAL para recebimento de correspondência particular.

3.16. Parentes/relacionamento afetivo

3.16.1. Fica vedado a Colaboradores internos que seus familiares trabalhem em posição de reporte direto ou indireto no mesmo departamento.

3.16.2. Para fins do presente Código, são considerados familiares: cônjuge, companheiro(a), namorado(a), pai, mãe, padrasto, madrasta, filho(a), enteado(a), sogro(a), genro, nora, irmão(ã), cunhado(a), avô(ó), neto(a), tio(a), sobrinho(a), sogro(a) de irmão(ã), primo(a), entre outros.

3.16.3. Fica vedado ao Colaborador influenciar ou participar de decisões de recrutamento e seleção, promoção, avaliação e transferência, envolvendo um familiar.

3.17. Situações potencialmente conflitantes

3.17.1. Toda e qualquer situação pessoal, já existente ou que se pretenda desenvolver, que possa ser caracterizada, potencialmente, como conflito de interesses, deverá ser revelada à M2S MEDICAL, pelo Colaborador.

3.17.2. A M2S MEDICAL, através da Auditoria Interna, dará o tratamento adequado ao assunto.



3.17.3. Em caso de potencial conflito de interesses, o Colaborador potencialmente conflitado não poderá ser envolvido no tratamento do assunto, observando-se que, caso seja administrador ou membro de Comitê, deverá se abster de decidir sobre o assunto.

4. Canal de Denúncias

4.1. Os Colaboradores da M2S MEDICAL que tenham conhecimento de quaisquer situações, atos, fatos ou práticas que violem o disposto neste Código, nas políticas, legislação ou regulamentações aplicáveis à Companhia, deverão comunicá-los por meio do Canal de Denúncia da M2S MEDICAL.

4.2. O Canal de Denúncia da M2S MEDICAL possibilita a comunicação transparente e anônima, bem como assegura o tratamento imparcial e sigiloso. As denúncias realizadas no canal serão analisadas pela Auditoria Interna e pela Direção Executiva, que darão o tratamento adequado a cada caso, garantindo o sigilo e a preservação da identidade do denunciante, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

5. Empresas Parceiras. Normas de Relacionamento com Terceiros

5.1. A contratação de terceiros deverá obedecer a princípios rígidos de equidade e transparência.

5.2. A M2S MEDICAL se reserva no direito de substituir e/ou romper relações com todo e qualquer fornecedor que descumpra as legislações de integridade, ambientais, trabalhistas, tributárias, de saúde e segurança no trabalho, ou contraste com os interesses da empresa. Cumpre ressaltar, igualmente, que a M2S MEDICAL não tolera a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo ou análogo ao escravo e qualquer violação aos Direitos Humanos em sua cadeia de valor.



5.3. O Terceiro:

5.3.1. Não deve constar no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga a de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.3.2. Não deve constar de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU);

5.3.3. No caso de organizações associadas, não deve constar no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);

5.3.4. Deve dar ciência deste Código e observar seus Princípios da M2S MEDICAL e os compromissos definidos, condicionantes da manutenção do status de empresa parceira.

6. Gestão da Informação

6.1 Propriedade Intelectual

6.1.1. A propriedade intelectual sobre as marcas da M2S MEDICAL, logotipos do seu website e outros logotipos e marcas desenvolvidas, pertencem única e exclusivamente a M2S MEDICAL, bem como os softwares, sistemas, aplicativos, documentos e produtos desenvolvidos. Desta forma, os Profissionais se declaram cientes de que todos os arquivos desenvolvidos no decorrer de suas atividades profissionais deverão permanecer em posse da M2S MEDICAL, mesmo após o desligamento do Profissional.

7. Gestão do Código de Ética e Conduta Empresarial

7.1. Compete aos Colaboradores a aplicação e cumprimento das normas constantes deste Código de Ética e Conduta Empresarial, devendo zelar pela sua observância.



7.2. Violações a este Código e às demais políticas e normas da M2S MEDICAL sujeitam os infratores a consequências, que incluem advertência verbal ou escrita, suspensão, demissão sem justa causa ou com justa causa, notificação e até rescisão contratual para pessoas jurídicas.

7.3. As medidas disciplinares serão aplicadas considerando o tipo de violação e sua gravidade.

8. Diversos

8.1. Auditoria Interna, Departamento Jurídico, Compliance e Comitê Executivo de Ética, são órgãos de assessoria.

8.2. Cabe à Auditoria Interna monitorar o cumprimento do Código de Ética e Conduta Empresarial, assegurar o funcionamento do Canal de Denúncia, bem como o recebimento e tratamento das ocorrências, junto ao Comitê Executivo de Ética, com sigilo e garantia de anonimato, quando aplicável.

8.3. O Departamento Jurídico e Compliance será responsável por propor, juntamente com a Auditoria Interna, ao Comitê Executivo de Ética, recomendações para aperfeiçoamento do Código de Ética e Conduta Empresarial, visando à permanente atualização. O Comitê, por sua vez, poderá submeter tais alterações à deliberação do Conselho de Administração.

8.4. Cabe ao Comitê, com imparcialidade, estabelecer critérios para o tratamento de situações não previstas no Código, dirimir situações controversas, equacionar dilemas éticos e garantir uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares.

8.5. A M2S MEDICAL reserva-se o direito de modificar e revisar quaisquer políticas e normas em vigor sem aviso prévio, sem necessariamente realizar alterações ao Código.



8.6. Caso o conteúdo deste Código entre em conflito com quaisquer leis onde a M2S MEDICAL opera, deve-se entender que os requisitos legais prevalecem sobre os requisitos constantes neste Código.

8.7. Periodicamente, será realizado treinamento aos empregados da M2S MEDICAL sobre o Código de Ética e Conduta Empresarial e seu cumprimento.

9. PALAVRA DO PRESIDENTE

A M2S MEDICAL busca os mais altos padrões de integridade, transparência e confiabilidade em todos os seus negócios e relacionamentos, orientando-se por um conjunto de valores éticos e morais. Todos os administradores e colaboradores da M2S MEDICAL são responsáveis pela disseminação desses valores, devendo, assim, conduzir os negócios da Companhia.

A utilização desses padrões éticos e morais, no exercício das suas atividades empresariais, asseguram a credibilidade da empresa junto aos diversos públicos e agentes com os quais se relaciona.

A reputação da M2S MEDICAL é construída por nossas atitudes e pelas decisões que tomamos diariamente. Portanto, nossas ações devem estar sempre alinhadas com nosso Código de Ética e Conduta, bem como com os valores da empresa. Lembre-se: cuidar da reputação e da integridade da M2S MEDICAL é responsabilidade de todos nós.

Cordialmente,

M2S MEDICAL

Diretor-Presidente